



Projeto de Lei Municipal nº 3.103/2026,

de 13 de maio de 2026.

Institui Ponto Facultativo Excepcional no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo Excepcional no âmbito da Administração Pública Municipal de Mariano Moro/RS no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, subsequente ao feriado nacional de Corpus Christi, ficando dispensada a realização de expediente nas repartições públicas municipais, sem necessidade de compensação de horas e sem prejuízo da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A disposição prevista no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, especialmente os relacionados à saúde, urgência, emergência e demais atividades cuja continuidade seja imprescindível, podendo o Poder Executivo convocar os servidores necessários ao regular atendimento da população.

Parágrafo Único - A convocação de servidores para atendimento dos serviços essenciais observará os limites das respectivas cargas horárias semanais, não gerando direito ao pagamento de horas extraordinárias, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS,
AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 3.103/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 3.103/2026, que objetiva instituir Ponto Facultativo Excepcional no âmbito da Administração Pública Municipal de Mariano Moro/RS no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira subsequente ao feriado nacional de Corpus Christi.

A presente medida fundamenta-se em critérios de oportunidade, conveniência administrativa e interesse público, considerando que, tradicionalmente, no período posterior ao referido feriado, ocorre significativa redução na procura pelos serviços administrativos municipais, circunstância que torna recomendável a suspensão excepcional do expediente nas repartições públicas municipais.

Além disso, a adoção do ponto facultativo possibilita maior racionalização dos recursos públicos, promovendo economia operacional e melhor organização administrativa, sem ocasionar prejuízos ao atendimento da população.

Cumprе salientar que os serviços públicos essenciais e indispensáveis permanecerão integralmente assegurados, especialmente nas áreas de saúde, urgência e emergência, garantindo-se a continuidade dos atendimentos necessários à comunidade, sem acarretar despesas extraordinárias ao erário municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Mariano Moro/RS, 13 de maio de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal